



PROJETO DE LEI Nº783/2024, de 06 de novembro de 2024.

“Denomina de **ANTONIO MIGUEL DE AGUIAR**, A Praça pública construída na comunidade de Nova Olinda, zona rural de Independência/CE.”

A Câmara Municipal de Independência DECRETA:

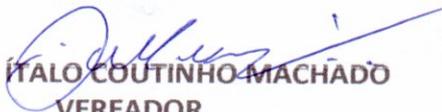
Art. 1º - Fica denominada **ANTONIO MIGUEL DE AGUIAR**, a Praça pública construída na comunidade de Nova Olinda, zona rural de Independência/CE.

Art. 2º - O Município de Independência adotará as providências necessárias para que a presente lei seja executada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Independência, aos 06 de novembro de 2024.


ANTONIO ÍTALO COUTINHO MACHADO
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

Antônio Miguel de Aguiar, casado com Maria Iracema de Aguiar, teve 7 filhos sendo 6 homens e uma mulher, conhecido como Sr. Antônio Pompeu, homem íntegro e de boa conduta dentro da sociedade em especial na comunidade de nova Olinda, foi candidato a Vereador por duas oportunidades, ficando como suplente e chegou a assumir o cargo de Vereador, Sr. Antônio Pompeu faleceu no dia 03 de maio de 2014.

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de **Antonio Miguel de Aguiar**, nascido no município de Independência /CE.

Teve uma infância simples, marcada por grandes dificuldades, todavia, nunca abandonou luta diária pelo descendimentos.

Antonio Miguel de Aguiar, levou uma vida simples, sem luxos e sem ganância. Porém, sempre acompanhada da partilha e desfrutando das companhias de saudáveis amizades.

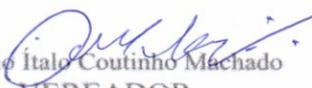
Antonio Miguel de Aguiar, popularmente conhecido como **Sr. Antonio Pompeu**, foi casado com a Sr.^a Maria Iracema de Aguiar, teve 7 filhos sendo 6 homens e uma mulher,

Na comunidade de Nova Olinda sempre procurou agregar valores, chegando a abdicar dos seus sonhos para realizar os sonhos do seu semelhante, fazendo o bem sem olhar a quem.

Aos seus, deixou o legado de que a vida é mais bonita quando a gente canta, quando a gente sorri. O Sr. **Antonio Miguel de Aguiar**, popularmente conhecido como **Sr. Antonio Pompeu** é uma figura épica para os todos os independencianos e em especial aos moradores de Nova Olinda e região.

Esperamos que a presente propositura seja acolhida pelos nobres Edis que compões esta augusta Casa, subscrevo-me enviando a Vossas Excelências protestos de consideração e apreço.

Independência/CE, 06 de novembro de 2024.


Antônio Ítalo Coutinho Machado
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA**
Responsabilidade e Compromisso!

PROJETO DE LEI Nº 783/2024

INTERESSADO: VEREADOR ANTONIO ÍTALO COUTINHO MACHADO

ASSUNTO: DENOMINA DE ANTONIO MIGUEL DE AGUIAR A PRAÇA PÚBLICA CONSTRUÍDA NA COMUNIDADE DE NOVA OLINDA, ZONA RURAL DE INDEPENDÊNCIA-CE.

REGISTRADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISTRIBUIÇÃO:

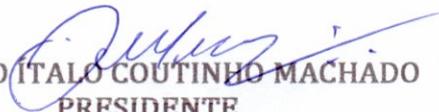
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA EMISSÃO DE PARECER.

EM: 11/11/2024.


FRANCISCO NEMESIO CAVALCANTE
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Recebido em: 12 / 11 / 2024.

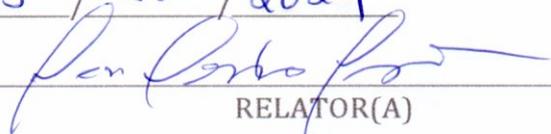

ANTÔNIO ÍTALO COUTINHO MACHADO
PRESIDENTE

**NOMEIO O(A) VEREADOR(A) CIRO LEOPOLDO COUTINHO
COMO RELATOR(A) DESTA MATÉRIA.**

EM: 12 / 11 / 2024.


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

RECEBI EM: 13 / 11 / 2024


RELATOR(A)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA**
Responsabilidade e Compromisso!

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 783/2024 de 08 de novembro de 2024, originário do Poder Legislativo.

I – RELATÓRIO

Está proposto pelo Poder Legislativo, através do Vereador Antônio Ítalo Coutinho Machado, a deliberação soberana desta Augusta Casa de Leis sobre o Projeto de Lei nº 783/2024 de 08 de novembro de 2024 que “DENOMINA DE ANTONIO MIGUEL DE AGUIAR, A PRAÇA PÚBLICA CONSTRUÍDA NA COMUNIDADE DE NOVA OLINDA, ZONA RURAL DE INDEPENDÊNCIA/CE.”

II – ANÁLISE

Nesta fase do processo legislativo, nos precisos termos do art. 47 do Regimento Interno, cabe a essa Comissão averiguar a constitucionalidade, legalidade e juridicidade, cujo respaldo legal da iniciativa e da natureza da matéria está previsto no artigo 68, I, da Lei Orgânica do Município de Independência, o que remete a conclusão pelo prosseguimento do curso normal do processo legislativo.

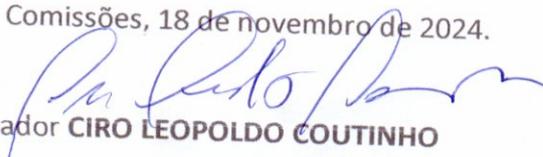
A técnica legislativa está obedecida.

III – VOTO

Em face do exposto, a matéria reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa, devendo ser acolhida na forma como apresentada.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2024.


Vereador **CIRO LEOPOLDO COUTINHO**

RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
Responsabilidade e Compromisso!

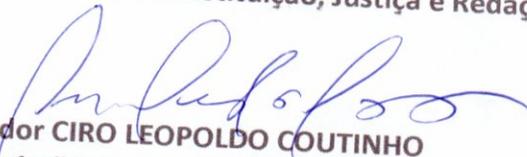
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 18 de novembro de 2024, opinou (unanimemente) pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e por conseguinte pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo de nº 783 de 08 de novembro de 2024, de autoria do Vereador Antônio Ítalo Coutinho Machado.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2024.


Vereador **ANTÔNIO ÍTALO COUTINHO MACHADO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


Vereador **JOSÉ ARMANDO BEZERRA SOARES JÚNIOR**
Secretário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


Vereador **CIRO LEOPOLDO COUTINHO**
Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
Sala das Sessões em 22/11/2024
APROVADO POR UNANIMIDADE








**CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA**
Responsabilidade e Compromisso!

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 589/2024.

PROJETO DE LEI Nº783/2024.

“Denomina de **ANTONIO MIGUEL DE AGUIAR**, a Praça pública construída na comunidade de Nova Olinda, zona rural de Independência/CE.”

A Câmara Municipal de Independência DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada **ANTONIO MIGUEL DE AGUIAR**, a Praça pública construída na comunidade de Nova Olinda, zona rural de Independência/CE.

Art. 2º - O Município de Independência adotará as providências necessárias para que a presente lei seja executada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Independência, aos 22 de novembro de 2024.


FRANCISCO NEMESIO CAVALCANTE
PRESIDENTE


25/11/2024
DABLOS 30/065